



PACAJUS

CÂMARA MUNICIPAL

Estado do Ceará
Câmara Municipal
de Pacajus
CNPJ: 01.349.741/000-45

INDICAÇÃO Nº23/2026

APROVADO
em: 13-08-2026
v. 

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL “SAÚDE DA MULHER 40+”, DESTINADO À AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO PRECOCE E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL DA SAÚDE DAS MULHERES A PARTIR DOS 40 ANOS NO MUNICÍPIO DE PACAJUS. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS.

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 118 do Regimento Interno, vem *mui* respeitosamente, submeter ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa a indicação em epígrafe.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS, Estado do Ceará, por iniciativa do Vereador Rodrigo Araripe, no uso de suas atribuições legais e regimentais, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Pacajus a criação do Programa Municipal Saúde da Mulher 40+, nos seguintes termos:

Art. 1º- Fica sugerida a criação do Programa Municipal Saúde da Mulher 40+, destinado às mulheres com idade igual ou superior a 40 anos residentes no Município de Pacajus, com foco na prevenção, promoção da saúde, diagnóstico precoce e acompanhamento contínuo.

Art. 2º- O Programa poderá oferecer, de acordo com avaliação médica, protocolos do Sistema Único de Saúde – SUS e disponibilidade da rede municipal:

I – Consultas médicas e de enfermagem voltadas à saúde da mulher;

Rua Raimundo Costa, N°553, Centro - Pacajus-CE, 62.870-000

pacajus@camarapacajus.ce.gov.br

www.camarapacajus.ce.gov.br



II – Avaliação ginecológica;

III – Acesso à mamografia, conforme indicação e protocolos vigentes;

IV – Exame preventivo do câncer do colo do útero, quando indicado;

V – Solicitação e realização de exames laboratoriais para avaliação de fatores de risco, quando clinicamente indicados;

VI – Avaliação de pressão arterial, glicemia, peso, índice de massa corporal e fatores de risco cardiovascular;

VII – Orientação e acompanhamento relacionado ao climatério e à menopausa;

VIII – Ações de prevenção e diagnóstico precoce de doenças prevalentes nessa faixa etária;

IX – Encaminhamento para atendimento especializado sempre que houver indicação médica.

Art. 3º- O Município poderá instituir o Dia Municipal da Saúde da Mulher 40+, com realização periódica de mutirões nas unidades de saúde, inclusive aos sábados, facilitando o acesso das mulheres que trabalham durante a semana.



PACAJUS

CÂMARA MUNICIPAL

Estado do Ceará

Câmara Municipal
de Pacajus

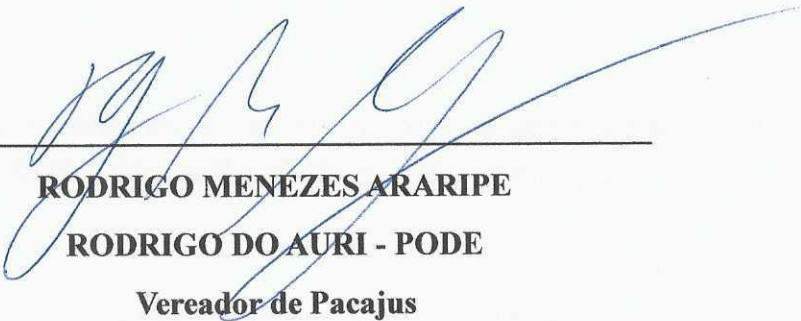
CNPJ: 01.349.741/000-45

Art. 4º- As Unidades Básicas de Saúde poderão realizar busca ativa das mulheres cadastradas no Município que estejam com exames preventivos ou acompanhamentos de saúde em atraso.

Art. 5º- As mulheres que apresentarem alterações nos exames deverão ser encaminhadas para continuidade da investigação e tratamento, observados os protocolos e fluxos da rede pública de saúde.

Art. 6º- O Poder Executivo regulamentará o programa, podendo estabelecer parcerias e utilizar a estrutura existente da Secretaria Municipal de Saúde e da rede conveniada ao SUS.

SECRETARIA LEGISLATIVA EM 12 DE AGOSTO DE 2026.



RODRIGO MENEZES ARARIPE

RODRIGO DO AURI - PODE

Vereador de Pacajus

Rua Raimundo Costa, N°553, Centro - Pacajus-CE, 62.870-000

pacajus@camarapacajus.ce.gov.br

www.camarapacajus.ce.gov.br